



**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_/2021**

Vereador: Paulo Sérgio de Toledo Costa

Senhor Presidente,  
Caros Edis,

Nesta oportunidade, usando de minhas prerrogativas expressas no Regimento Interno desta distinta Casa de Leis, **INDICO**, ao Prefeito Municipal Thiago Peçanha Lopes que Institui no âmbito do município um auxílio emergencial municipal para pessoas em situação de vulnerabilidade social agravada pela pandemia da doença infecciosa viral respiratória – novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Itapemirim.

Sala das sessões, Itapemirim-ES, 30 de Março de 2021.

**Paulo Sérgio de Toledo Costa**  
Vereador do PSDB



## JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação de V. Ex<sup>a</sup>. e nobres Pares o anexo Projeto de indicação que institui o auxílio emergencial municipal para pessoas em situação de vulnerabilidade social agravada pela pandemia da doença infecciosa viral respiratória – novo Coronavírus (COVID-19).

De acordo com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o Município de Itapemirim possui mais de 3 mil famílias inscritas, o que indica o número estimado de famílias em situação de vulnerabilidade social, especificamente no que se refere ao acesso à renda, já que o critério para a inscrição no cadastro é ter renda familiar de 1/2 salário mínimo por pessoa ou total de até 03 (três) salários mínimos. Desse total, aproximadamente 2.358 (duas mil, trezentos e cinquenta e oito) recebem o benefício de transferência de renda do Programa Bolsa Família (PBF), estando em situação de pobreza e extrema pobreza.

Entretanto, mesmo que o critério para recebimento do PBF seja possuir renda familiar de até R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais) por pessoa, com prioridade para famílias em situação de extrema pobreza – cuja per capita não ultrapasse R\$89,00 (oitenta e nove reais) - há um quantitativo grande de famílias que ainda não foram inseridas pelo Governo Federal, mesmo atendendo a esses critérios.

Por outro lado, considerando que famílias inscritas no CadÚnico após 02 de abril de 2020, não serão contempladas com o Auxílio Emergencial do Governo Federal, conforme Medida Provisória nº 1039, de 2021, as famílias inscritas após este período terão a possibilidade de serem beneficiadas pelo auxílio municipal.

O Município, por meio da Assistência Social, deve intervir nessa realidade, considerando ser a Segurança de Renda uma das principais provisões que a Política Pública de Assistência Social deve afiançar aos cidadãos, um dos pilares da proteção social que viabiliza direitos e autonomia.

Nesse sentido encaminho a proposta para que seja instituído o auxílio emergencial, que consistirá em assistência financeira temporária mensal no valor estipulado pelo poder executivo, por 03 (três) meses, visando assegurar a sobrevivência aos munícipes de Itapemirim, cuja situação de vulnerabilidade social foi agravada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Itapemirim, 30 de março de 2021.

